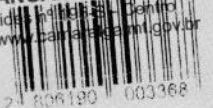


CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Rua Júlio Martinez Benevides nº 115 - Bairro
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

Rua Júlio Martinez Benevides nº 115 - Bairro

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA www.camaradasermt.gov.br



21 006190 003368

PROTOCOLO

Nr.: 336/2019

VOLUMES: 1

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINARIA

Data Cadastro: 28/06/2019 Hora: 14:24:22

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: PROJETO DE LEI ORDINARIA

066/2019

Resumo: PROJETO DE LEI ORDINARIA 066/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Projeto de Lei Ordinária: 066/2019

| | |
|-------------------|--|
| EMENTA:..... | ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 3.749, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS, ABERTURA DE VAGAS E ALTERAÇÃO NOS ANEXOS II, III E IV, GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO (DAÍ), DA LEI MUNICIPAL N.º 2.099/2003 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| AUTORIA... | EXECUTIVO |

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de 2019.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

CM
Fl. 1
Rub.

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 066/2019.

Tangará da Serra, 26 de junho de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **RONALDO QUINTÃO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO
VIA - A A T A L

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Íncrito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 3.749, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS, ABERTURA DE**



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



VAGAS E ALTERAÇÃO NOS ANEXOS II, III E IV, GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO (DAÍ), DA LEI MUNICIPAL Nº 2.099/2003 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto de lei tem por objetivo criar os cargos e funções gratificadas constantes na Lei 3.749, de 29 de fevereiro de 2012, haja vista, o aumento da demanda de trabalhos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Considerando que a Secretaria deve promover Educação e Cultura de qualidade, que venha a contribuir para o exercício pleno da cidadania, estabelecendo relações democráticas e participativas do cidadão. Assim, diante deste cenário a Secretaria de Educação tem se esmerado em proporcionar aos cidadãos de Tangará da Serra, Mato Grosso diversos eventos e programas que favorecem a diversidade e o respeito de diferentes culturas, hábitos e heranças.

Considerando que a equipe que trabalha com o desenvolvimento de projetos culturais juntamente com as oficinas culturais necessita de um profissional competente que auxilie na Gestão Cultural, no desenvolvimento das produções e empreendimentos culturais do Município com o objetivo fomentar a circulação da produção **cultural** municipais nas áreas de música, artes cênicas, artes visuais, artes integradas, danças, nossas raízes, a história do município com a valorização dos bens culturais e a cultura brasileira.

Considerando, por outro lado, que a Secretaria de Educação tem se sensibilizado e dirigido esforços quanto à melhoria dos espaços físicos das escolas, bem como construído espaços novos, como evidenciado no último ano, como a construção de novos Centros de Ensino bem como a ampliação de novas



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



salas de aula garante a matrícula de mais alunos visto o crescimento do Município de Tangará da Serra.

- Melhorias no entorno do CME Dom Bosco, inclusão de calçamento novo com dispositivos de acessibilidade;
- Reforma na cozinha e banheiros do CME Ayrton Senna;
- Construção da Creche - CME Luiz Simões Matias, bairro Vale do Sol;
- Construção da Creche - CME Sebastião Rodrigues dos Santos, bairro Morada do Sol;
- Reforma geral da EMI Zoioiterô;
- Reforma geral da EMI Koititico;
- Reforma e Ampliação de salas no CME Atacílio de Souza (em andamento);
- Reforma geral da CME Jucileide Praxedes, Gleba Triângulo (em andamento).

Considerando que o fato de engenheiros e arquitetos conviverem com as rotinas da Secretaria de Educação facilita em muito a elaboração de projetos que atendam a real necessidade da comunidade escolar, tanto dos profissionais do ensino quanto dos alunos.

Considerando o seguinte plano de expansão para o corrente ano:

- Ampliação do CME Dom Bosco em mais 06 (seis) salas de aula, atendendo mais 420 alunos;
- Ampliação do CME Fausto Eugênio Masson em mais 04 (quatro) salas de aulas, atendendo mais 280 alunos;
- Reforma geral e ampliação do CME Fábio Diniz Junqueira em mais 04 (quatro) salas de aulas, atendendo mais 280 alunos.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

CM/TS
Fl. 05

Considerando que a Secretaria de Educação atualmente não dispõe de equipe técnica capacitada de manutenção e serviço predial e manutenção elétrica, para atender os 26 (vinte e seis) Centros de Ensino, a garagem do Transporte Escolar, o Centro Cultural e o Almoxarifado.

Solicitamos a criação dos seguintes cargos:

SEMEC

- Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura da SEMEC
- Chefe de Departamento de Engenharia e Manutenção da SEMEC
- Coordenador de Manutenção Predial da SEMEC
- Coordenador de Manutenção Elétrica da SEMEC
- Coordenador do Centro Cultural
- Encarregado de Manutenção e Serviços I – SEMEC
- Encarregado de Manutenção e Serviços II - SEMEC

Segue anexo o Impacto Orçamentário Financeiro N.º 001/GS/SEMEC/2019, com demonstrativo das despesas fixadas com pessoal em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação e elaboração do Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade desta para atendimento as novas unidades escolares, o enquadramento e adequação dos referidos cargos e funções.

Solicitamos de Vossa Excelência apreciação favorável, **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** do Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO


www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

| |
|--------|
| CM/TS |
| Fl. 06 |
| Rub. 0 |

desta para atendimento as novas unidades escolares, o enquadramento e adequação dos referidos cargos e funções.

Nesta oportunidade reiteramos protestos de elevada estima e apreço e subscrevemo-nos mui.

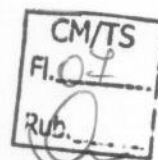
Respeitosamente,


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



PROJETO DE LEI N.º 066, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 3.749, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS, ABERTURA DE VAGAS E ALTERAÇÃO NOS ANEXOS II, III E IV, GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO (DAI), DA LEI MUNICIPAL Nº 2.099/2003 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Fica criado o Departamento de Engenharia e Manutenção da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, com a Coordenação de Manutenção Predial, Coordenação de Manutenção Elétrica, Coordenação do Centro Cultural, Encarregado e Manutenção e Serviços I, Encarregado e Manutenção e Serviços II, instituída pela Lei n.º 2.099, de 29 de dezembro de 2003, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Altera o art. 1º da Lei n.º 3.749, de 29 de fevereiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

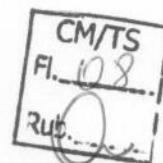
“Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo do Município de Tangará da Serra – MT, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos:

- I - Assessor de Gabinete da SEMEC;
- II – Assessor Jurídico da SEMEC;
- III – Chefe de Gestão Administrativa da SEMEC;
- IV – Chefe de Gestão de Pessoas e Processos da SEMEC;
- V – Chefe de Gestão Pedagógica e Políticas Educacionais da SEMEC;
- VI – Coordenador da oficina do transporte escolar;
- VII – Coordenador técnico da merenda escolar;
- VIII – Coordenador de imprensa da SEMEC;



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



- IX – Coordenador de distribuição e acompanhamento de documentações;
- X – Coordenador Pedagógico;
- XI – Diretor de Escola;
- XII – Secretário Escolar.
- XIII – Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura;
- XIV – Chefe do Departamento de Engenharia e Manutenção;
- XV – Coordenador de Manutenção Predial;
- XVI – Coordenador de Manutenção Elétrica;
- XVII – Coordenador do Centro Cultura;
- XVIII – Encarregado e Manutenção e Serviços I;
- XIX – Encarregado e Manutenção e Serviços II.”

Art. 3º O Art. 3º da Lei 3.749, de 29 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

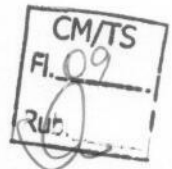
“Art. 3º O anexo II da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, do Grupo de Assessoramento Superior (DAS) e Intermediário (DAI), passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos e em relação ao cargo de Diretor de Escola, com a seguinte redação:

| ANEXO II | | |
|---|-------|----------|
| CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIARIO (DAI) | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO CARGO | VAGAS | SIMBOLOS |
| Assessor de gabinete da semec | 01 | DAS – II |
| Chefe de gestão administrativa da semec | 01 | DAI – I |
| Chefe de gestão de pessoas e processos da semec | 01 | DAI – I |
| Chefe de gestão pedagógica e de políticas educacionais da semec | 01 | DAI – I |
| Chefe de Nutrição Escolar | 01 | DAI – I |
| Chefe do Transporte Escolar | 01 | DAI – I |
| Coordenador da oficina do transporte escolar | 01 | DAI – I |
| Coordenador de imprensa da semec | 01 | DAI – II |
| Coordenador de distribuição e acompanhamento de documentações | 01 | DAI – II |
| Coordenador pedagógico | 22 | DAI – IX |



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



| | | |
|---|----|------------|
| Diretor de escola | | |
| Secretário escolar | 23 | DAI - IX |
| Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura da SEMEC | 18 | DAI - VIII |
| Chefe de Departamento de Engenharia e Manutenção da SEMEC | 03 | DAS - II |
| Coordenador de Manutenção Predial da SEMEC | 01 | DAI - I |
| Coordenador de Manutenção Elétrica da SEMEC | 01 | DAI - II |
| Coordenador do Centro Cultura | 01 | DAI - II |
| Encarregado de Manutenção e Serviço I - SEMEC | 01 | DAI - II |
| Encarregado de Manutenção e Serviço II - SEMEC | 02 | DAI - III |
| | 03 | DAI - v |

Art. 4º O Art. 4º da Lei 3.749, de 29 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Anexo III da Lei n.º 2.099, de 29 de dezembro de 2003, do Grupo de Assessoramento Superior (DAS) e Intermediário (DAI), passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos:

| ANEXO III | | | |
|---|-------|------------|-----------|
| CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIARIO (DAI) | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO CARGO | VAGAS | SIMBOLOS | VENC. R\$ |
| Assessor de gabinete da semec | 01 | DAS - II | 4.274,84 |
| Chefe de gestão administrativa da semec | 01 | DAI - I | 3.506,73 |
| Chefe de gestão de pessoas e processos da semec | 01 | DAI - I | 3.506,73 |
| Chefe de gestão pedagógica e de políticas educacionais da semec | 01 | DAI - I | 3.506,73 |
| Chefe de Nutrição Escolar | 01 | DAI - I | 3.506,73 |
| Chefe do Transporte Escolar | 01 | DAI - I | 3.506,73 |
| Coordenador da oficina do transporte escolar | 01 | DAI - II | 2.658,04 |
| Coordenador de imprensa da semec | 01 | DAI - II | 2.658,04 |
| Coordenador de distribuição e acompanhamento de documentações | 01 | DAI - II | 2.658,04 |
| Coordenador pedagógico | 22 | DAI - IX | 4.274,84 |
| Diretor de escola | 23 | DAI - IX | 4.274,84 |
| Secretário escolar | 18 | DAI - VIII | 1.625,02 |
| Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura da SEMEC | 03 | DAS - II | 4.274,84 |
| Chefe de Departamento de Engenharia e Manutenção da SEMEC | 01 | DAI - I | 3.506,73 |
| Coordenador de Manutenção Predial da SEMEC | 01 | DAI - II | 2.658,04 |
| Coordenador de Manutenção Elétrica da SEMEC | 01 | DAI - II | 2.658,04 |
| Coordenador do Centro Cultura | 01 | DAI - II | 2.658,04 |
| Encarregado de Manutenção e Serviço I - SEMEC | 02 | DAI - III | 1.861,51 |
| Encarregado de Manutenção e Serviço II - SEMEC | 03 | DAI - V | 1.438,60 |



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

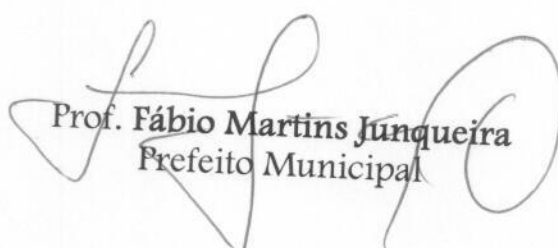
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

| |
|--------|
| CM/TS |
| Fl. 10 |
| Rub. |

Art. 5º As atribuições dos cargos ora criados, constam no anexo da presente lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

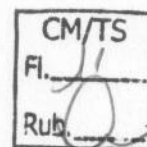
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e seis** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e dezenove**, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



A N E X O

AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PRETENDIDOS:

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SEMEC

Descrição do Cargo: Supervisiona a execução dos projetos de engenharia, verificando as especificações, desenhos, técnicas de execução e recursos necessários para possibilitar a construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparos dos prédios da Secretaria de Educação. Presta serviços de consultoria e assessoramento no estabelecimento de políticas da gestão.

Principais atividades:

- Elaborar planos, programas e projetos: Identificar necessidades do usuário; coletar e analisar informações e dados; elaborar diagnóstico; elaborar metodologia, estudos preliminares e alternativas;
- Buscar aprovação de projeto junto aos órgãos competentes;
- Avaliar métodos e soluções técnicas; promover integração entre comunidade e planos e entre estas e os bens edificados, programas e projetos
- Analisar documentação do empreendimento proposto; verificar adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais; avaliar alternativas de implantação do projeto; identificar alternativas de operacionalização e de financiamento; elaborar relatórios conclusivos de viabilidade;
- Assessorar formulação de políticas públicas; estabelecer programas de segurança, manutenção e controle dos espaços e estruturas;

Responsabilidades envolvidas:

- Por erros: que tragam transtornos ou prejuízos à municipalidade;
- Por contatos: contatos frequentes com servidores públicos e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais;
- Por máquinas ou equipamentos: Todos necessários para sua atuação;
- Por Pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica;
- Por dados confidenciais: toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

12



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



Vinculado ao Setor: Departamento de Engenharia e Manutenção da SEMEC
Subordinação: Gabinete do Secretário Municipal de Educação
Carga Horária: 40h semanais
Escolaridade mínima: Curso Superior Completo nas áreas de Engenharia e Arquitetura
Conhecimentos necessários: Pertinentes ao cargo.

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA SEMEC

Descrição do Cargo: Gerencia projetos, planeja sua execução e supervisiona o progresso das rotinas, a fim de cumprir metas, prazos e custos estabelecidos. Gerencia e acompanha a implementação dos convênios pactuados pela Administração com outros órgãos governamentais. Gerencia as manutenções prediais nas unidades de ensino do município.

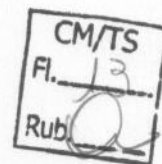
Principais atividades:

- Orientar e gerenciar o desenvolvimento de projetos do começo ao fim;
- Definir escopo de projetos, objetivos e resultados que suportam os objetivos de negócio em colaboração com as secretarias interessadas;
- Desenvolver planos de grande escala de projetos e documentos associados;
- Comunicar expectativas de projetos aos membros da equipe e das partes interessadas;
- Colaborar com os participantes de projetos em uma base contínua;
- Estimar os recursos e os participantes necessários para alcançar os objetivos dos projetos;
- Elaborar e apresentar propostas de orçamento, e recomendar alterações orçamentais subsequentes, sempre que necessário;
- Negociar com as secretarias envolvidas dentro da administração o efetivo cumprimento dos projetos e execução das obras de engenharia;
- Determinar e avaliar a necessidade de pessoal adicional e/ou consultores e propor o recrutamento se for necessário durante o ciclo dos projetos;
- Definir e gerenciar continuamente as expectativas dos projetos com os membros da equipe e outros as partes interessadas;
- Delegar responsabilidades para o pessoal adequado;
- Identificar e resolver problemas e conflitos dentro da equipe de projetos;



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



- Identificar e gerir dependências dos projetos e o caminho crítico;
- Planejar e definir prazos do cronograma dos projetos e metas, utilizando ferramentas adequadas;
- Acompanhar os marcos dos projetos e resultados;
- Elaborar e apresentar relatórios, propostas, requisitos, documentação e apresentações;
- Proativamente gerenciar mudanças no escopo dos projetos, identificar crises potenciais, e elaborar planos de contingência;
- Definir critérios de sucesso dos projetos e divulgá-las para as partes envolvidas ao longo do ciclo de vida do projeto;
- Treinar, motivar e supervisionar membros da equipe de projetos e influenciá-los a ter uma ação positiva e responsabilidade para com seu trabalho;
- Criar, desenvolver e crescer todos os relacionamentos de negócios vitais para o sucesso dos projetos;
- Realizar autópsia dos projetos e criar um relatório de recomendações, a fim de identificar os elementos do projeto bem e mal sucedidos;
- Desenvolver melhores práticas e ferramentas para execução de projetos e gestão;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

Responsabilidades envolvidas:

- Por erros: que tragam transtornos ou prejuízos à municipalidade.
- Por contatos: contatos frequentes com servidores públicos e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.
- Por máquinas ou equipamentos: Todos necessários para sua atuação.
- Por Pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.
- Por dados confidenciais: toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Vinculado ao Setor: Departamento de Engenharia e Manutenção da SEMEC

Subordinação: Secretário Municipal de Educação

Carga Horária: 40h semanais

Escolaridade mínima: Curso Superior Completo nas áreas de Engenharia e Arquitetura

Conhecimentos necessários: Pertinentes ao cargo.

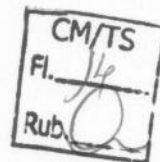
CARGO: COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA SEMEC

Descrição do Cargo: Responsável por coordenar e orientar a equipe de manutenção e serviços, inspecionar regularmente as dependências



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



dos prédios escolares, observar potenciais problemas de manutenção e tomar medidas necessárias para saná-las. Avaliar de acordo com checklist a presença de não conformidades organizando e providenciando a manutenção e o serviço, elaborar e enviar relatórios sempre que solicitados ao chefe do departamento de engenharia. Coordenar as rotinas e atividades de manutenção, assessorar em atividades como planejamento junto ao departamento de engenharia, atuar como fiscalizador junto aos fornecedores de material, produtos, equipamentos e os prestadores de serviços interno e serviços terceirizados, acompanhar as atividade da equipe e do setor quanto ao atendimento das demandas de serviços, realizar a organização da logística de atendimento aos Centros de Ensino, ministrar e acompanhar os serviços de manutenção, analisar os custos das manutenções e serviços, apoiar o chefe do departamento de engenharia na programação de projetos e processos internos de manutenção predial dos Centros de Ensino.

Principais atividades:

- Elaborar escalas de trabalho da equipe de manutenção e serviço;
- Acompanhar e orientar as atividades de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e infraestruturas prediais;
- Distribuir, orientar e supervisionar os serviços de manutenção predial abrangendo a reforma e construção de pequenas obras de alvenaria;
- Acompanhar e vistoriar serviços terceirizados contratados para manutenções específicas ou novas instalações provendo-lhes do apoio necessário e instruindo-se para orientações futuras;
- Disponibilizar ou fazer o requerimento dos recursos necessários, internos ou externos, acompanhar a execução do trabalho, avaliar e liberar para uso;
- Manter o registro das atividades executadas para a avaliação do desempenho dos colaboradores.

Responsabilidades envolvidas:

- Por erros: que tragam transtornos ou prejuízos à municipalidade.
- Por contatos: contatos frequentes com servidores públicos e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.
- Por máquinas ou equipamentos: Todos necessários para sua atuação.
- Por Pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.
- Por dados confidenciais: toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



Vinculado ao Setor: Departamento de Engenharia e Manutenção da SEMEC
Subordinação: Chefe do Departamento de Engenharia e Manutenção da SEMEC

Carga Horária: 40h semanais

Escolaridade mínima: Ensino médio Completo.

Conhecimentos necessários: Pertinentes ao cargo.

CARGO: COORDENADOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA SEMEC

Descrição do Cargo: Responsável por supervisionar os serviços de manutenção e instalação elétrica. Indicar sistemas e componentes elétricos e propor medições e testes. Juntar documentação técnica e assegurar que os trabalhos sejam em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

Principais atividades:

- Planejar serviços de manutenção e instalação elétrica;
- Coordenar a especificação dos materiais e componentes eletro-eletrônicos;
- Verificar condições físicas do local de trabalho;
- Diagnosticar e interpretar esquemas elétricos;
- Verificar sistemas elétricos, propondo a instalação de calhas, suportes, eletrodos, conduites e sistemas estruturados;
- Coordenar a realização de medições e testes: verificação de tensões dos sistemas; verificação das resistências dos componentes eletroeletrônicos;
- Interpretar laudos de segurança, meio ambiente e saúde ocupacional;
- Juntar documentação: Fazer pedido de reposição de materiais ao setor competente; Emitir parecer técnico; Elaborar relatórios de serviços; Registrar ocorrências de anomalias;
- Manter equipamentos de segurança em plenas condições de uso; Planejar as atividades de acordo com métodos de segurança; Seguir normas técnicas de segurança; Respeitar normas de segurança dos locais de instalação e reparos; Participar de ações de prevenção de acidentes; Identificar condições inseguras; Prever situações de risco;
- Orientar pessoas sobre situações de risco da área; Seguir orientações para preservação de acidentes; Adequar o trabalho de acordo com as condições climáticas;
- Manusear equipamentos de combate a incêndio;
- Demonstrar competências pessoais: dinamismo, concentração, prudência, raciocínio lógico, coordenação motora, senso visual e espacial; Trabalhar em equipe, demonstrando espírito de colaboração, objetividade e zelo pelo patrimônio público.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Responsabilidades envolvidas:

- Por erros: que tragam transtornos ou prejuízos à municipalidade.
- Por contatos: contatos frequentes com servidores públicos e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.
- Por máquinas ou equipamentos: Todos necessários para sua atuação.
- Por Pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.
- Por dados confidenciais: toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Vinculado ao Setor: Departamento de Engenharia e Manutenção da SEMEC
Subordinação: Chefe do Departamento de Engenharia e Manutenção da SEMEC

Carga Horária: 40h semanais

Escolaridade mínima: Ensino Técnico nível médio.

Conhecimentos necessários: Pertinentes ao cargo.

CARGO: ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS I - SEMEC

Descrição do Cargo: Responsável por distribuir as atividades de manutenção geral envolvendo as áreas civil, hidráulica e elétrica, utilizando corretamente os equipamentos de segurança previstos na legislação vigente, seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Atuar na construção e reforma das unidades de ensino do município. Orientar o controle do fluxo de serviços, recebimento e checagem de materiais, realizar a leitura e interpretação das plantas desenhadas por engenheiros e arquitetos do departamento de engenharia da Semec. Conferir cálculos da quantidade de material utilizado nas manutenções, mantendo informados os setores administrativo e de engenharia da Secretaria de Educação.

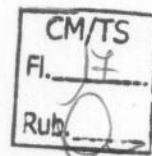
Principais atividades:

- Coordenar a manutenção de média e baixa complexidade nas áreas civil, hidráulica e elétrica;
- Orientar a execução dos trabalhos cumprindo normas de segurança na conservação e recuperação de telhados, calhas e fachadas das unidades de ensino;
- Informar a necessidade de reparos e reformas de instalações prediais;
- Orientar a execução de serviços de assentamento de piso cerâmico e outros materiais adequados ao revestimento do piso;
- Orientar a instalação de portas, janelas, bancadas (granito e mármore), louças e metais;



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



- Possuir conhecimentos de nível, prumo, esquadro, alinhamento e unidades de medida (comprimento, área, volume, massa);
- Possuir conhecimentos na leitura e interpretação de projetos;

Responsabilidades envolvidas:

- Por erros: que tragam transtornos ou prejuízos à municipalidade.
- Por contatos: contatos frequentes com servidores públicos e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.
- Por máquinas ou equipamentos: Todos necessários para sua atuação.
- Por Pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.
- Por dados confidenciais: toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Vinculado ao Setor: Departamento de Engenharia e Manutenção da SEMEC

Subordinação: Coordenador de Manutenção Predial da SEMEC

Carga Horária: 40h semanais

Escolaridade mínima: Ensino fundamental Completo.

Conhecimentos necessários: Pertinentes ao cargo

CARGO: ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS II - SEMEC

Descrição do Cargo: Responsável pelas atividades que envolvam tarefas de baixa complexidade tais como limpeza de terrenos, corte de grama, troca de lâmpadas, pequenos reparos hidráulicos e elétricos.

Principais atividades:

- Vistorias a manutenção de serviços de baixa complexidade nas áreas civil, hidráulica e elétrica;
- Coordenar serviços básicos de carpintaria, marcenaria e hidráulica;
- Coordenar serviços de limpeza de terreno, corte de grama e poda de pequenos arbustos;
- Receber, separar e distribuir materiais na unidade de ensino;
- Examinar instalações elétricas e hidráulicas constatando irregularidades para possibilitar a tomada de providências necessárias afim de evitar roubos e prevenir incêndio e outros danos;
- Zelar pela conservação de equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação para obter melhor aproveitamento.

Vinculado ao Setor: Departamento de Engenharia da SEMEC

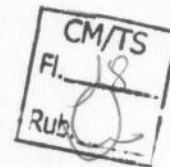
Subordinação: Coordenador de Manutenção Predial da SEMEC

(edi) Avenida Brasil, n.º 2.350-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



Carga Horária: 40h semanais

Escolaridade mínima: Ensino fundamental Completo.

Conhecimentos necessários: Pertinentes ao cargo

CARGO: COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURAL

Descrição do Cargo: A Coordenadoria do departamento de Cultura tem como atribuição implantar a política de Cultura do Município; é responsável pela equipe de instrutores das oficinas culturais, pela criação, produção, realização, acompanhamento e mensuração de resultados das programações culturais junto com a chefia. Planejar e elaborar os projetos de oficinas culturais objetivando a população, assegurando projetos culturais interessantes e viáveis para os alunos e a sociedade.

Principais atividades:

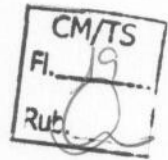
- Coordenação das tarefas operacionais das oficinas e eventos culturais;
- Comunicação e contato permanente com a equipe de trabalho;
- Participação nas reuniões internas e externas de planejamento junto ao Chefe do departamento de cultura e os instrutores das oficinas;
- Aplicação de novas técnicas e estratégias de participação dos alunos nas oficinas culturais;
- Coordenar e promover o desenvolvimento de atividades;
- Permitir à população acesso aos equipamentos e bens culturais;
- Organizar e administrar a infraestrutura artística e cultural do Município;
- Elaborar juntamente com a chefia a programação cultural mensal/semestral/anual nas áreas de cinema, teatro, artes visuais, debates de ideias, musicais, etc.
- Estabelecer estratégias para captação de parcerias para produção dos eventos. Buscar fornecedores que se adequem as necessidades da instituição.
- Garantir o cumprimento do calendário de programações;
- Realizar o projeto orçamentário de cada evento e enviar ao Responsável Administrativo e Financeiro;
- Acompanhar os processos de pagamento de fornecedores, artistas, parceiros.
- Participação em todos os eventos culturais realizados pelo Município
- Acompanhar e auxiliar na comunicação dos eventos culturais interna e externamente;
- Realizar o acolhimento dos convidados (institucionais, autoridades e outros) durante os eventos;
- Realizar relatórios de atividades semestralmente.

Responsabilidades envolvidas:



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



- A constante reflexão em relação a tudo o que faz.
- Alto poder de aplicabilidade daquilo que pensa naquilo que faz.
- Participa da vida política, articula e trabalha em rede.
- É familiarizado com a língua e a lógica do mercado.
- Subverte a lógica do mercado, propondo novas formas de superação.
- É empreendedor e criativo.

Vinculado ao Setor: Departamento de Cultura

Subordinação: Chefe do Departamento de Cultura

Carga Horária: 40h semanais

Escolaridade mínima: Ensino fundamental Completo

Conhecimentos necessários: Pertinentes ao cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Departamento de Gestão de Pessoas e Processos



MEMO nº 226/DGPP/SEMEC/2019

Protocolo nº. 8409/2019

Tangará da Serra, 07 de Junho de 2019.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Prof.Me.Gilmar Utzig
Para: Procuradoria Geral do Município
A/C.: Dr. Edson Vicente da Costa

Assunto: Impacto Orçamentário Financeiro nº. 005/GS/SEMEC/2019 – Criação do Departamento de Engenharia e criação de cargos comissionados.

Prezado Senhor,

Encaminhamos o Impacto Orçamentário Financeiro nº. 005/GS/SEMEC/2019 - Criação do Departamento de Engenharia e criação de cargos comissionados da Lei Complementar nº 3749 de fevereiro de 2012 e as versões consolidadas na Lei nº 4.843, de 12 de setembro de 2017 e a Lei 4967, de 25 de maio de 2018, com as devidas atualizações para compor o Projeto de Lei solicitado no MEMO nº 011/GS/SEMEC/2019 expedido em 29/03/2019.

Consta no Impacto Orçamentário Financeiro nº. 005/GS/SEMEC/2019 os demonstrativo das despesas fixadas com pessoal em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Assim, solicitamos de Vossa Senhoria a juntada do Impacto Orçamentário Financeiro nº. 005/GS/SEMEC/2019 ao Projeto de Lei solicitado, tendo em vista a necessidade desta no atendimento as novas unidades escolares.

Sendo só o que temos para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Prof. Gilmar Utzig
Secretário Municipal de Educação e Cultura

RECEBI EM 07/06/19
Maycon Cesar R. Pereira
Matricula 105296
Prefeitura Municipal de
Tangará da Serra - MT



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000 - semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº005/GS/SEMEC/2019

| | | |
|-----------------------|--|---|
| TIPO: | () Geração de Despesa | (x) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado |
| OBJETO: | Alteração e criação de cargos e vagas na Lei nº 3.749 de fevereiro de 2012 e as versões consolidadas na Lei nº 4.843, de 12 de setembro de 2017 e Lei nº 4.967, de 25 de maio de 2018. | |
| JUSTIFICATIVA: | Considerando que a demanda de trabalho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem aumentado consideravelmente, solicitamos a criação do Departamento de Engenharia – SEMEC e dos cargos comissionados relacionados abaixo na Lei nº 3.749/2012 que dispõe sobre a criação e extinção de cargos, abertura de vagas e alteração dos Anexos II, III e IV, grupo de direção e assessoramentos superior (DAS) e Intermediário (DAI), da Lei Municipal nº 2.099/2009 de 29 de dezembro de 2003 e dá outras providências, levando em consideração as justificativas apresentadas no MEMO Nº 011/GS/SEMEC/2019 de 29/03/2019. | |

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

1. Estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes:
 - 1.1 Para despesas com Pessoal na criação dos cargos comissionados, conforme segue:



| Identificação do Cargo | Símbolos | VAGAS | Vencimento | Comissão de Até 35% | Total Unit. | Total Geral |
|---|-----------|-----------|------------|---------------------|-------------|----------------------|
| Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura da SEMEC | DAS - II | 03 | 4.487,68 | 1.570,69 | 6.058,37 | 18.175,10 |
| Chefe de Departamento de Engenharia da SEMEC | DAI - I | 01 | 3.644,90 | 1.275,72 | 4.920,62 | 4.920,62 |
| Coordenador de Manutenção Predial da SEMEC | DAI - II | 01 | 2.762,77 | 966,97 | 3.729,74 | 3.729,74 |
| Coordenador de Manutenção Elétrica da SEMEC | DAI - II | 01 | 2.762,77 | 966,97 | 3.729,74 | 3.729,74 |
| Coordenador do Centro Cultural | DAI - II | 01 | 2.762,77 | 966,97 | 3.729,74 | 3.729,74 |
| Encarregado de Manutenção e Serviços I - SEMEC | DAI - III | 02 | 1.934,85 | 677,20 | 2.612,05 | 5.224,10 |
| Encarregado de Manutenção e Serviços II - SEMEC | DAI - V | 03 | 1.495,85 | 523,55 | 2.019,40 | 6.058,19 |
| TOTAL | | 12 | | | | R\$ 45.567,23 |



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000 - semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

1.2 Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa para o período de julho a dezembro de 2019, 2020 e 2021, considerando que se trata de servidor de cargo comissionado com despesas continuadas. Foram consideradas no cálculo abaixo exposto as despesas com pessoal com as possíveis alterações de acordo com a legislação vigente, sendo a partir do mês de maio de cada ano e o valor das despesas com as obrigações patronais com efetivos de 23%.

| Mês | 2019 | 2020 | 2021 |
|------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Janeiro | | | |
| Fevereiro | 0,00 | 45.567,23 | 47.845,59 |
| Março | 0,00 | 45.567,23 | 47.845,59 |
| Abril | 0,00 | 45.567,23 | 47.845,59 |
| Maio (Previsão de RGA 3,94%) | 0,00 | 45.567,23 | 47.845,59 |
| Junho | 0,00 | 47.845,59 | 50.237,87 |
| Julho | | 47.845,59 | 50.237,87 |
| Agosto | 45.567,23 | 47.845,59 | 50.237,87 |
| Setembro | 45.567,23 | 47.845,59 | 50.237,87 |
| Outubro | 45.567,23 | 47.845,59 | 50.237,87 |
| Novembro | 45.567,23 | 47.845,59 | 50.237,87 |
| Dezembro | 45.567,23 | 47.845,59 | 50.237,87 |
| 13º proporcional | 45.567,23 | 31.897,06 | 50.237,87 |
| 1/3 Férias | 22.783,61 | 47.845,59 | 50.237,87 |
| Sub Total | 22.783,61 | 47.845,59 | 50.237,87 |
| Encargos (23%) | 318.970,58 | 644.776,23 | 693.761,00 |
| Total | 73.363,23 | 148.298,53 | 159.565,03 |
| | 392.333,81 | 793.074,77 | 853.326,03 |

*Calculo de despesas mensais

1.3 Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a criação dos cargos comissionados relacionados no item 1.2, analisando a viabilidade de pagamento do valor previsto no orçamento do comparativo de despesas fixadas com pessoal. Sendo considerado o cálculo do Relatório Geral - LRF Despesas no Exercício 2019 (Empenhados).





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal De Educação E Cultura

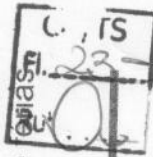
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000 - semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - CALCULO GERAL
COMPARATIVO DAS DESPESAS FIXADAS COM A EFETUADA NO MÊS MAIO DE 2019

| Relatório Geral - LRF Despesas no Exercício 2019 (Empenhados) | TOTAL ORÇADO 2019 /SUPLEMENTAÇÃO | COMPARATIVO DAS DESPESAS FIXADAS COM A EFETUADA NO MÊS MAIO DE 2019 | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------------------|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|-------------------|----------------------|-------------------|--|--|
| | | Janeyiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho a Dezembro | 13º Salário | 1/3 Férias | Despesa Total | Total | | |
| 3.1.90.04.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 13.517.029,13 | 157.233,12 | 1.205.119,45 | 1.411.162,87 | 1.476.640,16 | 1.532.226,70 | 10.725.586,90 | 1.532.226,70 | 510.742,23 | 18.550.938,13 | -5.033.909,00 | | |
| 3.1.90.04.00- 3.18.036000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | | |
| 3.1.90.05.0000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 32.508,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.508,19 | | |
| 3.1.90.11.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 27.992.717,88 | 577.927,29 | 2.071.030,49 | 2.112.385,28 | 2.229.557,15 | 2.217.371,43 | 15.521.600,01 | 2.138.930,49 | 0,00 | 26.868.802,14 | 1.123.915,74 | | |
| 3.1.90.11.00- 0.3.18.036000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 195.046,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 195.046,20 | | |
| 3.1.90.13.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS | 3.716.975,62 | 302.073,58 | 297.368,60 | 341.675,08 | 355.973,43 | 375.169,71 | 2.626.187,97 | 375.169,71 | 125.056,57 | 4.798.674,65 | -1.081.699,03 | | |
| 3.1.90.13.00- 0.18.036000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.000,00 | | |
| 3.1.90.91.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS | 670.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 670.000,00 | | |
| 3.1.90.94.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 4.143.538,92 | 9.015,56 | 43.546,81 | 18.337,14 | 28.690,29 | 18.628,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 118.218,73 | 4.025.320,19 | | |
| 3.1.91.13.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SERRAPREV | 5.702.802,57 | 376.402,44 | 373.170,65 | 349.111,85 | 419.904,04 | 397.241,93 | 2.780.693,51 | 397.241,93 | 0,00 | 5.093.766,35 | 609.036,22 | | |
| TOTAL | 56.094.618,51 | 1.422.651,99 | 3.990.236,00 | 4.232.672,22 | 4.510.765,07 | 4.540.638,70 | 31.654.068,39 | 4.443.568,83 | 635.798,80 | 55.430.400,00 | 664.218,51 | | |

1.4 Nos cálculos apresentados acima fora considerado o pagamento do décimo terceiro salário e férias proporcionais aos meses trabalhados, acrescidas de 1/3 de férias, para os cargos de professores contratados por tempo determinado e demais profissional da educação (que prestam serviço na escola), considerando que o término de contrato vigente será no mês de dezembro/2019.

Considerando que na previsão orçamento para 2019, está sendo considerado o pagamento para os cargos de efetivos do décimo terceiro salário. Sendo que, devido à determinação da gestão as férias letivas do ano de 2019 serão pagas no mês de Janeiro/2020, mês de letivas dos profissionais da educação que estão lotados nos projetos atividades orçamentárias do FUNDEB.





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal De Educação E Cultura

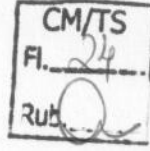
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000 - semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

Como base de calculo fora utilizado os valores de despesas realizadas do mês de maio/2019 com o pessoal com a dedução do adiantamento do 13º salário, considerando os encargos trabalhistas.

Nota-se, saldo positivo no Relatório Geral - LRF Despesas no Exercício 2019 (Empenhados) dos Projetos Atividades, assim, a Secretaria de Educação e Cultura no momento um saldo positivo de **R\$ 664.218,51** (Seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e pretendidos), comportando a ampliação das despesas de caráter continuado para a criação dos cargos comissionados

1.6 Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes percentuais para o Executivo.

| RCL | 2019 | 2020 | 2021 |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 270.376.130,08 | 280.577.030,28 | 291.289.937,07 |
| (-) Receita contribuições serraprev.1.2.10.29.00 | 7.821.178,55 | 8.212.237,48 | 8.622.849,35 |
| (-) Receita compens.serraprev.1.9.22.10.00 | 1.798.648,76 | 1.888.581,20 | 1.983.010,26 |
| (-) Deduções Rem. Renda Fixa Serraprev. | 10.500,00 | 11.025,00 | 11.576,25 |
| RCL | 260.745.802,77 | 270.465.186,60 | 280.672.501,21 |
| % | 0,1504 | 0,2932 | 0,3042 |



Art. 16, inciso II: II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Segue declaração em anexo.

§ 1º inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infringem qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18: Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000 - semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
 CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES
PODER EXECUTIVO (MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019).

| MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT | | | |
|--|-----------------------|--------------------------|---------------|
| PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV & SAMAE). | | | |
| DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE MAIO/2018 A ABRIL/2019 | | | |
| Mês | Despesa com pessoal | Receita Corrente Líquida | % (DP/RCL) |
| mai/18 | 9.170.410,84 | 25.758.709,70 | 35,60% |
| jun/18 | 10.543.238,59 | 21.950.445,44 | 48,49% |
| jul/18 | 9.852.771,06 | 24.668.302,52 | 39,94% |
| ago/18 | 9.957.288,85 | 23.547.302,33 | 42,29% |
| set/18 | 13.142.065,70 | 17.720.520,85 | 74,16% |
| out/18 | 9.057.335,28 | 25.535.122,36 | 35,47% |
| nov/18 | 17.889.021,76 | 24.989.841,66 | 71,59% |
| dez/18 | 14.744.529,72 | 22.625.953,91 | 65,17% |
| jan/19 | 7.971.973,99 | 21.810.365,30 | 36,55% |
| fev/19 | 10.353.665,60 | 24.605.322,39 | 42,08% |
| mar/19 | 10.806.069,64 | 22.570.888,35 | 46,99% |
| abr/19 | 11.812.854,53 | 26.548.001,92 | 44,53% |
| Soma | 134.401.314,56 | 282.330.776,73 | 47,60% |
| Média (12 meses) | 11.200.109,55 | 23.527.564,73 | 47,60% |

Observação: Não estão incluídas as despesas de contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961.8/2017, em que o TCE/MT determinou a inclusão dos Rendimentos da Caixa de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência - RPP-S não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida - RCL.

TANGARÁ DA SERRA - MT, 31/05/2019

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL - CGM

CM/TS
 Fl. 25
 Rut. [assinatura]

| Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal | % (DP/RCL) |
|---|---------------|
| Média em % dos últimos doze meses | 47,60% |
| Impacto Orçamentário e Financeiro - N°004/GS/SEMEC/2019 – Convocação Concurso Público | 0,00% |
| Impacto Orçamentário e Financeiro - N°005/GS/SEMEC/2019 – Criação de Cargos Comissionados | 0,15% |
| Total | 47,75% |
| Limite máximo autorizado | 54,00% |

Tangará da Serra, 06 de junho de 2019.

Prof. Me. Gilmar Utzig
 Secretário Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000 - semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa decorrente a para a **criação de cargos comissionados**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Nº 5.034 de 16/10/2018 – PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI Nº 5.050 de 01/11/2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e na Lei Nº 5.071 de 03/12/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.

Tangará da Serra, 06 de junho de 2019.


Prof. Me. Gilmar Utzig
Secretário Municipal de Educação e Cultura

